



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, os Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante a Portaria de 15 de abril de 2015, publicada no DODF nº 74, de 16 de abril de 2015, p. 62 e será realizada por meio de Sistema Eletrônico disponível no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº 054.001.603/2015  
Tipo de licitação: Menor Preço  
Data de abertura: 14/09/2015  
Horário: 09h00 (horário de Brasília/DF)  
Endereço Eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
Código UASG: 926016  
Elemento de despesa: 3.3.90-39  
Recurso Orçamentário: FCDF 100, Função 28, Programa 845, subprograma 0903.  
Valor previsto para contratação: R\$ 955.850,52

### I. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de coberturas de seguros no ramo aeronáutico para a frota de todas as aeronaves da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). O seguro em alusão abrange as coberturas de CASCO/LUC, Aditivo "A" e RETA, Aditivo "B" (classes 1 a 4), DM e adicionais, elencados abaixo, dos helicópteros e aviões de propriedade da PMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

### II. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).
- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico [http://www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para os interessados.

### III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e
  - 3.1.2. Que esteja **credenciado** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br).
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



### 3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.3.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.3.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;
- 3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.3.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.3.6. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.
- 3.3.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.
  - 3.3.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
  - 3.3.7.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 3.3.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.
  - 3.3.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.3.9. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

## IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## V. DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, contendo o seguinte:
  - 5.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital, constante no Termo de Referência (Anexo I).
  - 5.1.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP).
  - 5.1.3. Contendo **preço unitário de cada item que compõe o lote cotado, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.4. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no item 14.11.
- 5.5. **A validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

## VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme título XI deste edital.
- 8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## IX. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.





- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.
- 10.1.1. **Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, e neste caso, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3910-1367.
- 10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá conter:
- a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal.
  - b) Conter o valor do serviço, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, BDI, taxas, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devidamente especificados em planilha de custos.
  - c) Conter as especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
  - d) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- 10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.
- 10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
- 10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.



- 10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração constante deste edital e seus anexos, para cada item ofertado.

## XI. DA HABILITAÇÃO

### 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

#### 11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF).
- d) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.

#### 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

#### 11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta.
- b) Havendo superveniência de fato impeditiva à participação do certame fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.
- c) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Declaração do Anexo IV).

#### 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alínea “c” e “f”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais.

- 11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3910-1367.
- 11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.6. Para a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.
- 11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

- 11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## XII. DO RECURSO

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
- 12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 13h às 18h.

## XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

## XIV. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato terá **vigência 12 meses** a partir de sua publicação, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;
- 14.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 14.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.
- 14.4. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão Nº 01/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal (ANEXO V).
- 14.5. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
  - II - Seguro-garantia; ou,
  - III - Fiança bancária.
- 14.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 14.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

- direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 14.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
  - Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 14.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 14.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 14.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 14.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 14.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 14.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice conforme o objeto do contrato.
- 14.13. Quando se tratar da execução de serviços contínuos a repactuação deverá ser feita sobre a análise da variação dos custos contratuais, visando garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a partir da apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
- 14.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 16.098 de 29/11/94).

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de



- pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 15.5. **Constitui obrigação** da contratada o **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.

#### **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
- 16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

#### **XVII. DO RECEBIMENTO**

- 17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela PMDF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 17.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

#### **XVIII. DO PAGAMENTO**

- 18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 18.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:
- I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

- com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.
- 18.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.
- 18.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.
- 18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **XIX. DAS SANÇÕES**

### **19.1. Das Espécies**

19.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **19.2. Da Advertência**

19.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta PMDF:

I - Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **19.3. Da Multa**

19.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta PMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

- execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.
- 19.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.
- 19.4. Da Suspensão
- 19.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta PMDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I - Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 19.5. Da Declaração de Inidoneidade

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 19.6. Das Demais Penalidades

19.6.1. As sanções previstas nos subitens 19.4 e 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 19.7. Do Direito de Defesa

19.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - O fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

19.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

aplicadas com fundamento nos subitens 19.2 e 19.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. Do Assentamento em Registros

19.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

19.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.10. Disposição Complementar

19.10.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A PMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação (§ 3º do art. 26 do Dec. Nº 5.450/2005).

20.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

20.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, desde que previamente justificadas pela Polícia Militar do DF acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3910-1367.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

**XXI. ANEXOS**

- 21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 21.1.2. ANEXO II - Modelo Declaração de que não Emprega Menor;
  - 21.1.3. ANEXO III - Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.
  - 21.1.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012)
  - 21.1.5. ANEXO V- Minuta de Contrato.
  - 21.1.6. ANEXO VI- Modelo de Proposta.

Brasília-DF, em 28 de agosto de 2015.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA – CEL QOPM  
Ordenador de Despesas





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de coberturas de seguros no ramo aeronáutico para a frota de todas as aeronaves da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). O seguro em alusão abrange as coberturas de CASCO/LUC, Aditivo “A” e RETA, Aditivo “B” (classes 1 a 4), e adicionais, elencados abaixo, dos helicópteros e aviões de propriedade da PMDF, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Termo de Referência, a saber:

- a) 03( três ) helicópteros modelo Esquilo AS350B2;
- b) 01 (um) helicóptero modelo R44 Raven II;
- c) 01 (um) avião, modelo Cessna T 210 N;

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A atividade aérea, por si só, envolve grandes riscos, e esses riscos são maximizados quando se trata de operação policial, a qual agrega alto grau de complexidade das missões executadas: apoio a ocorrências policiais com troca de tiros, evacuações médicas, missões de misericórdia, pousos em locais não homologados, voos noturnos, voos em instrução de tripulação, incluindo ainda, as missões de Defesa Civil, Busca e Resgate, Salvamento e Operações de Sling Cargo e Winching, Bambi-Bucket, treinamentos das tripulações, cheques e recheques inclusive com integrantes de outros órgãos, se for o caso, e etc.

A Corporação, para garantir a utilização eficiente e segura dos bens de sua propriedade, durante seu emprego nas mais diversas missões policiais, quanto a possíveis reparações do patrimônio do GDF, bem como, indenizações por danos sofridos pela tripulação e por terceiros, reembolsos de despesas e responsabilidade legais a que vier a ser obrigado, inclusive danos morais, entende que é necessária a transferência da cobertura desses riscos para uma seguradora/resseguradora, a qual arcará com as eventuais despesas e/ou indenizações que possam decorrer dessas missões.

Pelo exposto, e ainda, considerando o alto valor dos bens em questão associada à grande quantidade de horas voadas pelas aeronaves da Corporação, em situações nem sempre favoráveis a segurança de voo, considerando a própria atividade que desempenha, faz-se imprescindível e conveniente a contratação do referido seguro, sem falar na obrigatoriedade de contratação de seguro para a emissão do certificado de aeronavegabilidade.

Vale acrescentar que o seguro aeronáutico tem suas normas relacionadas nas condições Gerais e Especiais da Superintendência de Seguros Privados e pelos Institutos de Resseguros que operam no Brasil, constante em todo contrato de seguros firmado no Brasil. Todas as normas visam atender o disposto no



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86), em seu capítulo VI - Das Garantias de Responsabilidade, mais especificadamente em seu artigo 281:

Art. 281. Todo explorador é obrigado a contratar o seguro para garantir eventual indenização de riscos futuros em relação:

I - aos danos previstos neste Título, com os limites de responsabilidade civil nele estabelecidos (artigos 257, 260, 262, 269 e 277) ou contratados (§ 1º do artigo 257 e parágrafo único do artigo 262);

II - aos tripulantes e viajantes gratuitos equiparados, para este efeito, aos passageiros (artigo 256, § 2º);

III - ao pessoal técnico a bordo e às pessoas e bens na superfície, nos serviços aéreos privados (artigo 178, § 2º, e artigo 267, I);

IV - ao valor da aeronave.

Outra questão importante a ser ressaltada é a necessidade de contratação por lote ou grupo do objeto do Termo de Referência tendo em vista a projeção do risco da atividade por intermédio do contrato de seguro a uma única empresa evitando embaraço na definição de responsabilidades e onerosidade à Administração Pública.

Essa afirmativa decorre do fato de que apesar da contratação especificar coberturas singulares e aeronaves diversas, com conceitos e abrangências bem definidas, em situação real de eventual sinistro, seja acidente ou incidentes aeronáuticos, a indenização em cada matéria (casco da aeronave, despesas médicas das tripulações, reparações materiais e morais de terceiros etc) se confundirá já que a compensação financeira em alguns casos se inicia em uma cobertura e se complementa em outras. Mesmo sendo dividido em diversas coberturas, um contrato de seguro único proporciona maior economia para a Administração e otimiza a gestão e a fiscalização do contrato.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Preliminarmente, é preciso esclarecer algumas nomenclaturas que serão descritas no Termo de Referência visando dar maior lucidez e assim, subsidiar o entendimento das obrigações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

Segundo o dicionário Wikipédia<sup>1</sup>, o “seguro Aeronáutico garante cobertura para os riscos do transporte aéreo, isto é, os danos causados, os reembolsos de despesas e as responsabilidades legais, os quais o Segurado venha a ser obrigado a pagar em virtude da utilização da aeronave segurada”.

O seguro Aeronáutico oferece dois tipos de garantias, a saber:

1) o Aditivo A - CASCO ("hull") que garante a indenização por danos materiais, por qualquer causa, causados à aeronave, por atos danosos praticados por terceiros e as despesas com Socorro e Salvamento. Essa cobertura de CASCO garante o pagamento de outra aeronave ou a entrega de um helicóptero equivalente ao preço-limite de cobertura; e

2) o Aditivo B - Responsabilidades do Explorador ou Transportador Aéreo (R.E.T.A.) que é o seguro obrigatório no Brasil, que garante os danos pessoais e/ou materiais aos passageiros, tripulantes e suas bagagens, a terceiros no solo e a outras aeronaves, no caso de abalroamento ou colisão. Nessa cobertura, não se questionam os motivos do sinistro, mas é uma compensação imediata às vítimas ou familiares em virtude do sinistro. As classes definidas no seguro R.E.T.A. são

a) Passageiros e tripulantes (Classes I e II): Para riscos de morte, invalidez permanente (parcial ou total), incapacidade temporária, assistência médica suplementar e dano ou avarias às bagagens;

b) Pessoas e bens no solo (Classe III): Para os riscos de morte, invalidez permanente (parcial ou total), incapacidade temporária, assistência médica, despesas suplementares e danos materiais;

c) Danos por colisão ou abalroamento (Classe IV): Para riscos de morte, invalidez permanente (parcial ou total), incapacidade temporária, assistência médica, despesas suplementares de passageiros e tripulantes da aeronave abalroada.

Adicionalmente, é possível ainda a contratação independente das seguintes coberturas: Responsabilidade Civil (L.U.C. – limite único combinado) (a segundo risco), Ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós, Extensão do perímetro de cobertura, Reintegração automática do limite máximo de garantia, acidentes pessoais dos passageiros e tripulantes, Emergência e Primeiros-Socorros, Despesas Médico-Hospitalares, Guerra, Seqüestro e Confisco, "Spare Parts", "Slung Cargo & Winching", "From Ground up", Permanência no Solo, dentre outros.

A cobertura de Responsabilidade Civil (L.U.C. – limite único combinado) mencionada acima corresponde ao segundo risco e indenizará todos os prejuízos decorrentes da responsabilidade civil do Segurado, seja de ordem material, moral ou em lucros cessantes. É uma cobertura muito importante nos contratos públicos pois é a garantia do ressarcimento aos terceiros envolvidos no sinistro cujo valor estabelecido no Aditivo “B” (RETA) não possa suprir.

Outro adicional importante para se comentar particularmente é a cláusula atinente ao Casco Guerra. Não obstante a sua nomenclatura, essa cobertura indeniza em eventos ocorridos exteriores à guerra, ou seja, declarada uma guerra internacional, sua cobertura não tem efeito. Ela é quem oportuniza as indenizações para as aeronaves de Segurança Pública que, em decorrência da natureza de suas ações, necessita de uma cobertura especial para o caso de sinistros ocorridos no exercício da missão policial.

<sup>1</sup> [http://pt.wikipedia.org/wiki/Seguro\\_aeronáutico](http://pt.wikipedia.org/wiki/Seguro_aeronáutico)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

Algumas terminologias específicas são empregadas no Termo, a saber:

- a) *Prêmio*: importância paga pelo Segurado à Seguradora em troca da transferência do risco a que ele está exposto;
- b) *Sinistro*: ocorrência de acontecimento gerador de prejuízo que contratualmente obrigue a Seguradora a indenizar;
- c) *Franquia*: valor porcentual definido na Apólice pelo qual o Segurado fica responsável em caso de sinistro;
- d) *Indenização*: Pagamento feito pela Seguradora quando da ocorrência do evento coberto;
- e) *Comandante*: Oficial com a licença de piloto comercial, com no mínimo 500 horas de voo, devidamente habilitado na respectiva aeronave, obedecidos os demais requisitos definidos no item 3.2.6 do presente Termo, com a responsabilidade pela operação e segurança da aeronave;
- f) *Copiloto*: Oficial devidamente habilitado na respectiva aeronave, com no mínimo 50 horas de voo, com a função de auxiliar o Comandante no gerenciamento do voo e da tripulação.
- g) *Mecânico*: profissional encarregado da operação e controle de diversos sistemas conforme descritos nos manuais técnicos da aeronave e que, eventualmente, poderá auxiliar o comandante a bordo da aeronave.
- h) *Tripulante Operacional*: profissional encarregado da operação de segurança pública, defesa civil e demais atividades inerentes à função, em cooperação com os demais integrantes da tripulação e sob a subordinação do comandante da aeronave.
- i) *Apoio Solo*: profissional encarregado de prover suporte administrativo e de serviços em solo durante a operação da aeronave, incluídos procedimentos de sinalização, abastecimento, combate a incêndio e auxiliar de manutenção e limpeza.

A cobertura seguratória deverá abranger as condições gerais para seguros aeronáuticos acrescido do aditivo A (Garantia CASCO), e da Responsabilidade Civil 2º RISCO - LUC - Dano Moral, e da Garantia RETA (aditivo B), estipuladas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

### **3.1 DAS COBERTURAS DO SEGURO CASCO/LUC/DANO MORAL - Aditivo "A" e RETA - Aditivo "B"**

O serviço de seguro aeronáutico para as aeronaves da PMDF compreenderá todas as suas operações, inclusive as policiais, as de instrução de tripulação e de manutenção própria.

#### **3.1.1 ADITIVO A - GARANTIA DE CASCO - PERDA OU AVARIA DA AERONAVE (HELICÓPTERO E /OU AVIÃO), incluindo:**





Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

O seguro deverá contemplar, além das cláusulas normais, admitindo os danos decorrentes de ação da natureza, as coberturas previstas nas cláusulas adicionais elencadas a seguir:

- a) **Cláusula 4** – Transporte de explosivos e/ou inflamáveis;
- b) **Cláusula 5** – Ventos de Velocidade igual ou superior a 60 nós, independente de existirem pontos próprios ou anilhas de amarração para o esteiamento ou ancoramento da aeronave;
- c) **Cláusula 6** – Reintegração Automática;
- d) **Cláusula 13** - Fracionamento do prêmio;
- e) **Cláusula 16-A** – Seguro de helicóptero;
- f) **Cláusula 20** – Ingestão;
- g) **Cláusulas 22 a 25** – Guerra – Sequestro – Confisco;
  - g.1) Guerra;
  - g.2) Greves, tumultos, comoções civis ou distúrbios trabalhistas;
  - g.3) Qualquer ato de uma ou mais pessoas, sendo ou não agente(s) do poder soberano, com fins políticos ou terroristas, seja perda ou dano dele resultante acidental ou intencional;
  - g.4) Qualquer ato malicioso ou ato de sabotagem;
- h) **AV – 52 E**– “*Extended Coverage Endorsement*”.

### 3.1.2 CONSIDERAÇÕES AO SEGURO DE CASCO - ADITIVO “A”

A seguradora contratada garantirá o prêmio às aeronaves da PMDF, para, além das cláusulas acima elencadas, a realização das missões operacionais e de manutenção abaixo descritas:

- a) Operações de lançamento de paraquedistas;
- b) Pousos em locais não homologados;
- c) Transportes Aeromédicos;
- d) Transporte de Autoridade;
- e) Operações de Rapel e Mc Guire;
- f) Operações com Carga Externa;
- g) Transporte de Tropas;
- h) Operações em Áreas Restritas;
- i) Operações Restritas;
- j) Operações Noturnas;
- k) Operações de controle de distúrbio civil, abrangendo inclusive operações policiais envolvendo greves, tumultos e manifestações civis ou trabalhistas;
- l) Operações policiais com Cães;
- m) Operações em Helipontos Elevados;
- n) Operações de Guincho/Gancho (Sling Cargo e Wiching);
- o) Operações de Combate a Incêndios Florestais com uso do Bambi-Bucket;
- p) Instruções de Pilotos e demais Tripulantes, ainda que não pertencentes à PMDF, inclusas as



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

instruções iniciais<sup>2</sup> e as de complementação de horas;  
q) Cheques e Recheques para obtenção e Revalidação de Licenças;  
r) Escoltas, incluindo a de valores;  
s) Transporte de material bélico;  
t) Operação policial em todo Território Brasileiro;  
u) Translados em geral;  
v) Apoio a outros órgãos e entidades para serviço administrativo;  
w) Exposição estática em eventos públicos e privados, inclusive ao ar livre;  
x) Manutenções preventivas e corretivas, realizadas por mecânicos habilitados da própria instituição ou outros mecânicos militares, que por força de Convênios ou outro Ato Administrativo de Cooperação, atuem como tal na PMDF.

### 3.1.3 CONDIÇÕES PARA A RESPONSABILIDADE CIVIL

**3.1.3.1. Cláusula 28** – Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA LUC – LIMITE ÚNICO COMBINADO.

a) Tendo em vista as limitações previstas no seguro obrigatório da aeronave, esta cláusula visa realizar a complementação do seguro RETA, oferecendo as mesmas coberturas, porém, neste caso, a importância segurada representa o limite máximo de indenização por acidente ou sequência de acidentes, sendo em limite único combinado para as classes 1/2/3/4.

b) Por se tratar de um contrato de seguro sem condições de obrigatório, será acionado após o segurado sofrer ação judicial, ou em caso de acordo, ainda que extrajudicial, assessorada pela contratada.

c) Excetuam-se os danos sofridos pelos tripulantes, pois, estes deverão ser indenizados integralmente, independente de ação judicial.

d) A importância segurada é definida pelo cliente, de acordo com o que ele julga ser um montante razoável para o caso de sua aeronave se envolver em um acidente.

e) Tendo em vista o risco de nossa operação bem como a utilização de nossa aeronave para transporte de autoridades, deverá ser adotado, para a responsabilidade civil / dano moral, o limite de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

f) Para a Cobertura de Acidentes pessoais, esta será no valor de até R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), por acidente, ou R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), por assento;

g) Haverá também a cobertura de despesas médicas no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por assento.

h) Nesta modalidade de seguro, a exemplo do RETA, não é aplicável a franquia de seguros.

<sup>2</sup> Entende-se como a formação de profissionais sem qualquer habilitação anterior a que se destina o treinamento/formação.



### 3.1.4 CONSIDERAÇÕES PARA O SEGURO RETA - ADITIVO "B" - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTE AÉREO

Incluindo o reembolso ao segurado em caso de acidentes envolvendo passageiros, tripulantes e pessoas no solo, na ocorrência de morte, invalidez permanente, incapacidade temporária e assistência médica e despesas complementares; reembolso ao segurado em caso de perda, dano ou avaria da bagagem e objetos que os passageiros e/ou tripulantes conservem sob sua guarda; reembolso ao segurado em relação a danos causados a bens de terceiros que estejam no solo; reembolso ao segurado por danos ou colisão em outras aeronaves;

O seguro obrigatório tem seus valores definidos em lei, limitada a importância fixada, em função do peso máximo autorizado para a decolagem. Aplicam-se os dispostos no Código Brasileiro Aeronáutico (lei 7.565/86), na Subparte F da NSMA 58-47 (RBHA 47) e no estabelecido no comunicado DECAT 001/95 de 23 de janeiro de 1995 do IRB – Instituto de Resseguro do Brasil.

Nesta modalidade de seguro (RETA), são aplicadas as seguintes definições/classes:

- a) Classe 1 – Passageiro
  - b) Classe 2 – Tripulantes
  - c) Classe 3 – Abalroamento/colisão
  - d) Classe 4 – terceiros e bens no solo
  - e) Franquia – Não é aplicável para esta modalidade;
  - f) Capital Segurado: Definido conforme resolução nº 37 de 2008 - ANAC.
- } Cobertura Única

A definição de tripulação, passageiros ou terceiros estão elencados nas legislações aeronáuticas e, no presente Termo, abarcam servidores militares ou não e civis em geral, independente de qualquer vínculo funcional com a PMDF.

## 3.2 DO PRÊMIO

Para o cálculo do valor do prêmio, devem ser levadas em consideração as cláusulas anteriormente citadas, bem como, as missões a que estarão submetidas às aeronaves, as configurações das aeronaves e ainda os seguintes fatores:

### 3.2.1 FRANQUIAS

No ramo aeronáutico as franquias são definidas conforme a Tarifa de Seguros constante no Manual Técnico, em suas Condições Gerais (art. 7º da Circular SUSEP/ Ministério da Indústria e do Comércio nº 019, de 05 de Maio de 1971, alterado pela Circular nº 016, de 4 de junho de 1973), para o seguro proposto, será aplicável para as aeronaves da PMDF, as franquias de 0,5% do valor segurado, para aeronaves com os rotores parados, e 5% do valor segurado, para aeronaves com rotores em movimento ou em caso de perda total<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> <http://www.pilotopolicial.com.br/o-seguro-aeronautico-como-garantia-da-responsabilidade-civil-do-estado/>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

AERONAVE	VALOR SEGURADO (DOLAR AMERICANO)	TX DE CONVERSÃO MÉDIA*	VALOR SEGURADO EM REAL	FRANQUIAS ROTOR EM MOVIMENTO (5%)	FRANQUIAS COM ROTOR PARADO (0,5%)
HELICOPTERO PP-FSP	US\$1,000,000.00	3.1306	R\$ 3.130.600,00	R\$ 156.530,00	R\$ 15.653,00
HELICOPTERO PR-PMD	US\$2,540,000.00	3.1306	R\$ 7.951.724,00	R\$ 397.586,20	R\$ 39.758,62
HELICOPTERO PR- PMF	US\$2,540,000.00	3.1306	R\$ 7.951.724,00	R\$ 397.586,20	R\$ 39.758,62
HELICÓPTERO PR-PDF	US\$ 714.094,43	3.1306	R\$ 2.235.544,00	R\$ 111.777,20	R\$ 11.177,72
AVIÃO PR-LLN	US\$185,000.00	3.1306	R\$ 579.161,00	R\$ 28.958,05	R\$ 2.895,80

\* Cotação fornecida pela Thomson Reuters (27/06/2015 às 18:54)

No caso do avião, entenda-se: franquias para aeronaves em voo (5%) e franquias para aeronaves em solo (0,5%), excetuando casos de perda total.

Para as situações de sinistros ocorridos durante as manutenções das aeronaves, realizadas por mecânicos habilitados da própria instituição ou por outros mecânicos militares, que por força de convênios, atuem como tal na PMDF, será considerada a franquia de rotores parados ou avião em solo.

Os valores de mercado das aeronaves apurados no presente Termo de Referência foram declaradas por empresa idônea, tendo sido constatado com sites referências para certificação dos valores, conforme descreve o **Anexo E**.

### 3.2.2 ESPECIFICAÇÕES DA AERONAVE DA PMDF

Especificações elencadas no **Anexo A** deste Termo de Referência.

### 3.2.3 DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

Conforme **Anexo A** do presente Termo de Referência.

### 3.2.4 PRAZO CONTRATUAL



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar de 15/09/2015, podendo ser estendido sucessivamente até o limite de 60(sessenta) meses, caso haja manifestação expressa das partes contratantes conforme o previsto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

### 3.2.5 EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS

Conforme **Anexo C** do presente Termo de Referência.

Durante a execução do contrato, a PMDF poderá solicitar endosso de novos pilotos e copilotos na apólice das aeronaves, sem ônus para o contrato, desde que não comprove elevação dos riscos, os quais devem ser reparados onerosamente, sob justificativa circunstanciada da contratada.

### 3.2.6 SUBSÍDIOS COMPLEMENTARES PARA CÁLCULO DO PRÊMIO

#### 3.2.6.1. AEROPORTO DE MAIOR FREQUÊNCIA:

- Aeroporto Internacional de Brasília – SBBR;

#### 3.2.6.2. MÉDIA MENSAL DE HORAS VOADAS:

- Nos Helicópteros - de 100 a 150 horas (estimado).
- No Avião - de 50 a 100 horas (estimado).

#### 3.2.6.3. OFICINA DE MANUTENÇÃO DOS HELICÓPTEROS:

- a) HELISTAR (PP-FSP, PR-PMD e PR-PMF).
- b) FÊNIX HELICOPTEROS (PR-PDF).

#### 3.2.6.4. OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AVIÕES:

- c) VOETUR – SBBR (Aviões: PR-LLN). Nova contratação a definir no Processo nº 054.000.720.2015.

#### 3.2.6.5. UTILIZAÇÃO:

- Serviço Policial, Defesa Civil, Resgate e transporte Aeromédico, Transporte de Tropa, Instrução de Tripulação, Escoltas, Transporte de Autoridades, Cheque, Recheque e Voos Administrativos e etc;

#### 3.2.6.6. TRIPULAÇÃO

Comprará, via de regra, as aeronaves 1 (um) piloto Comandante, 1 (um) copiloto e 3 (três) Tripulantes operacionais. Entretanto, essa composição poderá ser alterada a depender do tipo de missão a ser desempenhada, podendo ser inclusos mecânicos, outros militares e civis, além de enfermos e servidores externos à Corporação, no limite máximo da aeronave.

#### 3.2.6.7. PERÍMETRO DE COBERTURA:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

a) A maior parte da operação é realizada em Brasília, porém, eventualmente as aeronaves podem operar em todo o Território Nacional, caso em que devem permanecer segurados.

Os Pilotos em Comando atendem aos seguintes requisitos:

3.2.6.8. COMANDANTES DE HELICÓPTEROS:

- a) Piloto Comercial de Helicóptero;
- b) Possui no mínimo 500 horas de voo totais;
- c) Frequentar preferencialmente Cursos e/ou instruções periódicas de Segurança de Voo, ainda que na própria Corporação;
- d) Frequentar preferencialmente instruções periódicas de treinamento de manobras e procedimentos de emergência, ainda que na própria Corporação;
- e) Apto em programa de treinamento do BAVOP/PMDF, para Comandante de Aeronave Policial;
- f) Apto a assumir a função de Comandante de aeronave Policial através de um Conselho de Voo.

3.2.6.9. COMANDANTES DE AVIÕES:

- a) Piloto Comercial de AVIÃO;
- b) Possui no mínimo 250 horas de voo totais;
- c) Frequentar preferencialmente Cursos e/ou instruções periódicas de Segurança de Voo, ainda que na própria Corporação;
- d) Frequentar preferencialmente instruções periódicas e treinamento de manobras e procedimentos de emergência, ainda que na própria Corporação;
- e) Apto em programa de treinamento do BAVOP/PMDF, para Comandante de Aeronave Policial;
- f) Apto a assumir a função de Comandante de aeronave Policial através de um Conselho de Voo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

#### 4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme exige a legislação, foram solicitadas propostas de preços para empresas no ramo aeronáutico, conforme documento constante no **Anexo B**, mas apenas a atual contratada manifestou-se em relação a interesse de prorrogação, mencionando o valor ofertado, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	AERONAVE	VALOR SEGURADO (R\$)	PRÊMIO PARA CASCO (R\$)	PRÊMIO TOTAL INDIVIDUALIZADO (CASCO, RETA, LUC, DM e adicionais)	VALOR TOTAL DO PRÊMIO (R\$)
EXCELSIOR SEGUROS	AS 350 B2 (PP-FSP), ano 1991	Conforme Termo de Referência	117.053,77	R\$ 141.509,03	974.413,85
	AS 350 B2 (PR-PMD), ano 2011		284.512,77	R\$ 308.968,03	
	AS 350 B2 (PR-PMF), ano 2011		284.512,77	R\$ 308.968,03	
	R44 (PR-PDF), ano 2013		138.890,04	R\$ 162.221,53	
	Cessna T210 N (PR-LLN), ano 1979		28.291,96	R\$ 52.747,23	

O valor estimado da contratação do serviço de seguro foi baseado na média aritmética do orçamento apresentado (presente no **Anexo B**) e das contratações realizadas na Administração Pública, conforme Decreto DF nº 36.220/2014:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AERONAVE	COBERTURA	VALOR SEGURADO (R\$)	VALOR TOTAL DO PRÊMIO (R\$)
Coordenação Geral de Logística do Ministério da	AS 350 B2 (PR-MJZ), ano 2006.	CASCO	---	91.600,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

Justiça (2014)				
Corpo de Bombeiros Militar do Goiás (2014)	Cessna T 210 N (PT-LZY), ano 1980	CASCO, RETA, LUC e adicionais	811.050,00	44.999,90
Centro Integrado de Operações de Segurança Pública do Mato Grosso	AS 350 B2 (PP-CMT), ano 2010	CASCO, RETA, LUC, DM e adicionais	---	282.550,00*

\* Licitação feita para duas aeronaves. Por se tratar de recente certame, ainda não foi formulado contrato para determinar a exatidão dos valores de cada aeronave. Realizado divisão aritmética simples para subsidiar o cálculo.

Assim, admitindo a média dos valores seccionados por cobertura, o valor estimado da contratação é de R\$ 955.850,52 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo: (SOMENTE NO PROCESSO FÍSICO)

Em obediência ao previsto no artigo 6º da Portaria PMDF nº809/2012, alterada pela Portaria PMDF nº 853/2013, foram realizadas pesquisas junto aos bancos de dados dos portais Comprasnet, E-compras DF e Licitações-e, tendo sido localizadas Atas de Registro de Preços ou outras licitações para o objeto relacionado no presente Termo de Referência, conforme se vislumbra no Anexo B. Entretanto, visando exclusivamente subsidiar a análise de controle do presente processo, foram juntadas algumas Atas para balizar o preço:

ÓRGÃO	COBERTURA	AERONAVE(S)	VALOR TOTAL (R\$)
Secretaria do Estado do Tocantins	RETA, CASCO, LUC e adicionais	AS 350 B3	281.040,26
Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco	RETA, CASCO, LUC e adicionais	AS 350 B2 (PR-CBP), ano 2009	371.000,00
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas (2015)	RETA, CASCO, LUC e adicionais	AS 350 B3 (PR-EAM)	349.740,00
Polícia Militar do Distrito Federal	RETA, CASCO, LUC, DM e adicionais	AS 350 B2 (PP-FSP)	130.455,42
		AS 350 B2 (PR-PMD)	284.833,78



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

## 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Por se tratar de contrato de seguro aeronáutico, a cobertura vigorará a partir da data de assinatura do contrato até o prazo vigente no item 12, entendendo como o período regulatório de manutenção de indenização em caso de sinistro.

Esta cobertura obriga a seguradora a indenizar até o valor da importância Segurada, constante no Contrato de Seguro, os danos decorrentes de acidentes com as aeronaves da PMDF, qualquer que sejam os fatores contribuintes para o sinistro.

Em caso de perda total, deverá haver a substituição das aeronaves por outra equivalente nos termos do Aditivo “A” ou efetuar o pagamento da quantia certa em dinheiro. Em caso de perda parcial, poderá efetuar a reparação dos danos.

Para fins de entendimento de equivalência, fica estipulado como mínimo, aeronave de mesma categoria e com disponibilidade semelhante, comprovada pelos Mapas previstos nas Seções 91.417 ( a ) ( 2 ) ( II ) ( III ) ( IV ) do RBHA 91 ou 135.439 ( a ) ( 2 ) ( II ) ( III ) ( IV ) do RBHA 135 e 91.417 ( a ) ( 2 ) ( v ) e FIAM válida e documentação estipulada pela IAC – 3108, ou outras que vier a substituí-las.

## 6 – GARANTIA

A garantia será prestada conforme previsão no artigo 56 da Lei nº 8.666/93. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

## 7 – VISTORIA PRÉVIA

As empresas interessadas em concorrer no certame, poderão realizar uma vistoria nos bens a ser segurados, antecipadamente, em até cinco dias antes da licitação.

Para tanto, a empresa deverá comparecer ao local onde se encontrar as aeronaves objeto do certame, com hora marcada através do telefone: (61) 3190-7960/7961 ou 9666-6014.

A PMDF, através do BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL, após a vistoria, emitirá uma declaração de vistoria à seguradora, conforme modelo presente no **Anexo D**.

As Seguradoras que comparecerem ao certame sem a Declaração de Vistoria, assumirão como verdadeiras todas as informações prestadas no Termo de Referência, bem como no edital de licitação.



## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, comprometer-se-á, a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.2. Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais, econômicas e técnicas da Licitação;

8.3. Realizar previamente a vistoria nos bens a serem segurados, sob o risco de preclusão do direito de impugnação e questionamento;

8.4. Indicar ao contratante, em comum acordo com o contratado, um corretor de seguros com sede no Distrito Federal e com atestado de capacidade técnica referente ao objeto licitado, o qual deverá:

8.4.1. Atender as solicitações da contratante, na resolução de pendências junto à contratada.

8.4.2. Realizar a gestão das demandas referentes à administração do contrato, naquilo que diz respeito aos deveres contratuais da empresa CONTRATADA;

8.4.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar **no momento da assinatura do contrato**, os documentos citados abaixo. A não apresentação da citada documentação (válida) impedirá a assinatura do contrato e promoverá a desclassificação da empresa vencedora, convocando-se as demais empresas, em ordem de classificação, para prosseguimento do certame:

8.4.3.1 Certidão que comprove que a contratada pode atuar no ramo aeronáutico, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.4.3.2 Comprovação de que possui junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP Limite de Retenção no ramo aeronáutico de no mínimo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

8.4.3.3 E outros que forem necessários junto à DLF/PMDF;

8.4.3.4 As superveniências serão analisadas pela CONTRATANTE.

8.5. Acompanhar a execução do objeto em vigor;

8.6. Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pelo CONTRATANTE.

8.7. Assegurar-se da qualidade dos serviços prestados na execução do objeto, de acordo com os padrões definidos e utilizados pela PMDF;

8.8. Assegurar-se de que as determinações da PMDF, sejam disseminadas junto à empresa CONTRATADA;

8.9. Informar a CONTRATADA sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

8.10. Emitir e entregar à CONTRATANTE as respectivas apólices em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou recebimento do empenho, no Batalhão de Aviação Operacional (BAvOp), correndo por sua conta todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

8.11. A Seguradora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação da Perda do bem segurado, indenizará a Contratante seguindo um dos critérios abaixo, ouvido o Batalhão de Aviação Operacional: a) pagando em dinheiro; b) mandando reparar os danos, se possível; ou c) substituindo a aeronave por outra equivalente.

## 9 – FISCALIZAÇÃO

Serão designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, conforme prevê o Art. 67 e 82 da Lei nº 8.666/93, nos termos estabelecidos na Portaria PMDF n.º 728/2010, não eximindo, contudo, a contratada de eventuais responsabilidades não apontadas no decurso da execução do contrato, os seguintes policiais militares:

Função	Posto / Graduação	Nome	Matrícula
Executor	CAP QOPM	VICTOR G. R. VIANA DE OLIVEIRA	51.433/0
Substituto	CAP QOPM	DANIEL BRUNO ALVES SANTANA	50.819/5

## 10 – APROVAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

A aprovação do Comandante do Batalhão de Aviação Operacional e a Autorização de despesa pelo Coordenador Setorial seguem-se após o presente Termo de Referência.

## 11 – DISPONIBILIDADE / PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Acompanha o presente Termo de Referência uma planilha estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento da PMDF com a respectiva indicação das fontes de recurso, conforme se vislumbra no PPS.

## 12 – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, obedecidas as demais regras aplicáveis aos contratos administrativos.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 13.1. Pagamento

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.



### 13.2. Conteúdo da proposta para licitação

A proposta deverá conter:

13.2.1) Todos os valores elencados no Anexo II - Relação de Cobertura das aeronaves;

13.2.2) O preço dos prêmios individualizados (detalhado) por aditivo "A" e "B" ou por seguro contratado, por aeronave, abrangendo todas as garantias e coberturas estipuladas, bem como o prêmio final;

13.2.3) O valor da importância segurada pelo Aditivo "B" – garantia de responsabilidade do Explorador ou Transporte Aéreo RETA, nas classes 1 e 2 e nas classes 3 e 4, para as aeronaves do anexo I;

13.2.4) Os prejuízos não indenizáveis;

13.2.5) Na ordem a seguir estipulada, as seguintes declarações:

a) De que a licitante se sujeita a todas as condições fixadas no edital da licitação e em seus anexos;

b) De que os preços dos prêmios dos seguros não sofrerão reajustes;

c) De que a licitante se compromete a efetuar todas as coberturas secundárias contratadas desde a emissão a seu favor, de nota de empenho pelo contratante, independente da liberação dos recursos para pagamento do prêmio, por parte da PMDF, da União, do GDF ou de outra fonte decorrente de Convênio ou Termo Cooperação;

d) De que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, contado da data fixada para a apresentação da proposta;

f) De que os preços ofertados estão incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

OBS: As propostas deverão atentar para:

13.2.6) Apresentação dentro das normas e especificações solicitadas.

13.2.7) Que não contenham entrelinhas, emendas, letras muito pequenas que impossibilitem sua leitura ou rasuras.

13.2.8) Conter preço total do prêmio, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

13.2.9) Conter o prazo para emissão da apólice, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.



### **13.3 Dos preços dos prêmios dos seguros**

a) O valor total do contrato, ou preço global, é o somatório dos preços das apólices de seguro dos aditivos “A” e “B”, LUC, DM e adicionais, de todas as aeronaves, o qual deverá estar expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionaria, com os atributos, demais encargos e quaisquer despesas já computados e apurados no último dia para a entrega das propostas;

b) Cada aeronave terá um custo de prêmio individualizado, o qual será calculado com base no somatório dos aditivos “A” e “B”, LUC, DM e adicionais.

c) Os valores deverão ser discriminados nas apólices, conforme estabelece o presente Termo de Referência, devendo ser relacionados segundo as coberturas abrangidas.

d) Nos preços dos prêmios individuais das aeronaves já deverão estar computados os descontos eventualmente concedidos.

### **13.4 Condições Gerais**

Deverão estar inseridas nestas condições, todas as condições ou explicações que não estiverem no corpo da proposta, como por exemplo: o entendimento sobre quem é o comandante da aeronave.

Neste caso deverá vir estipulado nas condições gerais da seguinte maneira:

Entende-se por piloto em comando, aquele que constar no plano de voo, na notificação, ou na escala de serviço do BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL da PMDF, como tal, admitindo-se a ocupação em ambos os assentos dianteiros, desde que os comandos de voo estejam disponíveis para exercício da função.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo, sempre em conformidade com a legislação/ jurisprudências vigentes.

13.4.1. A proposta enviada no momento da licitação somente será aceita pela Administração após análise do corpo técnico, a fim de aferir sua compatibilidade com as especificações e coberturas exigidas no Termo de Referência.

13.4.2. Eventuais questões não definidas no presente termo serão sanadas pelo Comandante do Batalhão de Aviação Operacional, à luz da legislação vigente, ouvido o Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

**14 – PREPOSTO**

VICTOR GABRIEL R. VIANA DE OLIVEIRA – CAP QOPM

E-Mail: victorgro@hotmail.com.br

End.: SRIA, Área Especial nº 10, módulo “B”, Guará II/DF, CEP.: 71.070-701

Telefone: (61) 8139-9935 / 3190-7960

Guará/DF, de de 2015.

**VICTOR GABRIEL R. VIANA DE OLIVEIRA – CAP QOPM**

Matrícula 51.433/0 - **Autor do Termo de Referência**

**RELAÇÃO DE AERONAVES**

A PMDF possui 4 (quatro) aeronaves de asa rotativa e 1 (uma) aeronave de asa fixa, abaixo arrolados:

- 1) Helicóptero H350 B2, matrícula PP-FSP;
- 2) Helicóptero H350 B2, matrícula PR-PMD;
- 3) Helicóptero H350 B2, matrícula PR-PMF;
- 4) Helicóptero R44 Raven II, matrícula PR-PDF;
- 5) Avião Cessna T210 N, matrícula PR-LLN.

Ressalta-se que o memorial descritivo relacionado a seguir tem o condão estritamente orientador, não eximindo a empresa participante da responsabilidade em realizar a vistoria no bem, objeto da licitação.

**1. HELICÓPTERO PP-FSP**

<b>Fabricante</b>	HELIBRAS
<b>Modelo</b>	AS 350 B2
<b>Número de Série</b>	HB/1148-2430
<b>Tipo ICAO</b>	AS50
<b>Tipo de Habilitação para Pilotos</b>	H350



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

<b>Peso Máximo de Decolagem</b>	2250 - Kg
<b>Número dos Certificados (CM - CA)</b>	13341
<b>Situação no RAB</b>	Normal
<b>Data da Compra/Transferência</b>	06/01/92
<b>Data de Validade do CA</b>	06/09/19
<b>Data de Validade da IAM</b>	09/09/15
<b>Situação de Aeronavegabilidade</b>	Normal
<b>Capacidade</b>	01(um) tripulante e 5 (cinco) passageiros
<b>Proprietário/ Operador</b>	Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
<b>CPF/CGC</b>	00394718000371
<b>Categoria de Registro</b>	Publica Administração Direta Distrito Federal
<b>Classe</b>	Helicóptero 1 Motor Turboeixo

### 1.1. CONFIGURAÇÃO

- 01 (um) Duplo Comando;
- 01(um) Trem de Pouso Alto com Degrau Alongado;
- 01(uma) Porta Traseira Esquerda Deslizante;
- 01(uma) Porta Traseira Direita Deslizante;
- 01(uma) Luz Strobe Ligth Estabilizador;
- 01(um) Farol de Busca Spectro Lab;
- 02(dois) Corta Cabos, Superior e Inferior;
- 01 (um) Sistema de separador de partículas (filtro anti-areia);
- 01(um) Conjunto de cintos de segurança individuais, retrateis de quatro pontos para os pilotos e três pontos para passageiros;
  - 01(um) Receptor de ADF (*Automatic Direction Finder*), com antena e indicador RMI (*Radio Magnetic Indicator*) analógico escravizado ao HSI (*Horizontal Situation Indicator*) e que forneça marcação relativa de uma estação de transmissão em terra, na faixa de 200 a 1699kHz.
    - 01(um) Horizonte artificial;
    - 01(um) Indicador de HSI, escravizado ao sistema giroscópio;
    - 01(um) Transmissor Localizador de Emergência E.L.T. com sinal automático em caso de acidente, já em consonância com as normas em vigor;
    - 02 (duas) Caixas de Áudio para o piloto e copiloto que permita a transmissão e recepção simultânea





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

em frequências separadas por ambos, e com a definição de "ISOLADO/NORMAL/PRIVADO"

- 02(dois) Equipamentos VHF 02 aeronáutico digital na faixa 118.0 a 136.975 MHz (cento e dezoito ponto zero a cento e trinta e seis ponto novecentos e setenta e cinco mega-hertz), com incremento de 0.025 (zero ponto zero vinte e cinco) MHz;
- 01(um) Rádio Transceptor VHF/AM-FM, frequência operacional, completo (parte fixas e móveis), que opera na faixa de frequência de 30 a 960 MHz. O sistema permite através de uma chave seletora, que comandante e copiloto da aeronave, concomitantemente, mantenham contato na frequência aeronáutica com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo.
  - 01(um) Radar altímetro;
  - 01(um) Arco de proteção do rotor de cauda.
  - Sistema de monitoramento ALTAIR.
  - Sistema de áudio com caixas dianteira e traseira Anti-ruído.
  - Sistema BRAVIO.
  - GNS 530 com TCAS acoplado.
  - Bancos dos pilotos do tipo Anti Crasch.

**PREÇO TOTAL E VALOR A SER SEGURADO (em dólar americano): US\$ 1.000.000,00**

**PREÇO TOTAL E VALOR A SER SEGURADO(em reais): R\$ 3.130.600,00**

## 2. HELICÓPTERO PR-PMD

<b>Fabricante</b>	HELIBRAS
<b>Modelo</b>	AS 350 B2
<b>Número de Série</b>	7144
<b>Tipo ICAO</b>	AS50
<b>Tipo de Habilitação para Pilotos</b>	H350
<b>Peso Máximo de Decolagem</b>	2250 - Kg
<b>Número dos Certificados (CM - CA)</b>	20253
<b>Situação no RAB</b>	Normal
<b>Data da Compra/Transferência</b>	20/09/11
<b>Data de Validade do CA</b>	17/08/17
<b>Data de Validade da IAM</b>	15/04/16



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

<b>Situação de Aeronavegabilidade</b>	Normal
<b>Capacidade</b>	01(um) tripulante e 5 (cinco) passageiros
<b>Proprietário/ Operador</b>	Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
<b>CPF/CGC</b>	08942610000116
<b>Categoria de Registro</b>	Publica Administração Direta Distrito Federal
<b>Classe</b>	Helicóptero 1 Motor Turboeixo

## 2.1. CONFIGURAÇÃO

- Helicóptero de porte leve.
- Ano fabricação: 2011.
- Monoturbinado.
- Equipado com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno;
- Duplo comando removível,
- Além, de todos os componentes e acessórios necessários à operação normal e segura, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, possui o seguinte:
  - Sistema de Desembaçamento do pára-brisa(s).
  - Portas traseiras deslizantes em ambos os lados da aeronave.
  - Trem de pouso alto, do tipo esqui com degrau alongado em ambos os lados, com sapatas de proteção alongadas e com esquis capazes de receber rodas de reboque para deslocamento no solo.
  - Equipamentos e acessórios básicos.
- Além, de todos os componentes e acessórios necessários à operação normal e segura, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, possui o seguinte:
  - Sistema de freio do rotor principal.
  - Janelas deslizantes de ventilação nas portas do piloto e copiloto. Sistema de detecção de fogo no grupo turbomotor.
    - Limpador de Para-brisa para piloto e copiloto.
    - Sistema Separador de partículas ou Filtro de areia para proteção do motor.
    - Sistema de Corta-cabos inferior e superior.
    - Sistema de Luzes Anticolisão do tipo Estroboscópicas.
    - Sistema de Luzes de navegação.
    - Sistema de Iluminação interna da cabine.
    - No mínimo uma bateria capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente, adequada a suportar os equipamentos elétricos previstos para a aeronave.
    - Farol de pouso e de táxi.
    - Revestimento interior da cabine em cor preta.
    - Interior com configuração de transporte, assentos em couro anti-chama na cor cinza, removíveis;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

- Piso da cabine do piloto e do copiloto, bem como de passageiros com tratamento de proteção especial antiderrapante.
- Assentos absorvedores de impacto (Anti-crash) para os pilotos.
- Degraus para acesso ao rotor principal e motor, instalados em ambos os lados da aeronave.
- Cintos de segurança do tipo inerciais de 04 (quatro) pontos, para piloto e co-piloto.
- Cintos de segurança do tipo inerciais de 03 (três) pontos para os outros assentos.
- Protetor nos Esquis para as rodas de transporte de solo.
- Proteção do Rotor de Cauda.
- Instrumentos em local visível aos 02(dois) pilotos.
- 01(uma) bolsa de primeiros socorros.
- 01(um) compartimento(s) para Guarda de documentos, pequenos objetos e mapas na cabine.
- Kit de bordo contendo: obturadores para o tubo pitot, tomada de pressão estática, entrada de ar de motor e escapamento do motor; jogo de rodas duplas de reboque para deslocamento da aeronave no solo;
- Amarras das pás do rotor principal;
- Kit de capas para painel e cabine;
- Bolsa para guarda do kit de bordo.
- Painel de comando alongado, com no mínimo, os seguintes indicadores:
  - De torque.
  - De pressão de óleo do motor.
  - Indicador de quantidade de combustível.
  - Indicador de fluxo de combustível.
  - Indicador de temperatura do óleo do motor.
  - Indicador de temperatura do óleo da transmissão principal.
  - Indicador de rotação do rotor principal.
  - Indicador de funcionamento da turbina.
  - Indicador de derrapagem.
- Posto de comando com, no mínimo, os seguintes instrumentos:
  - Horímetro, com acionamento através de micro-switch no esquí.
  - Painel de luzes de alarme.
  - Amperímetro.
  - Voltímetro.
  - Termômetro de ar externo.
- Equipamentos de comunicação e navegação:
  - 01(um) Velocímetro.
  - 01(um) Altímetro decodificador.
  - 01(um) Indicador de Razão de subida (climb).
  - 01(um) Cronômetro.
  - 01(uma) Bússola magnética.
  - 01(um) sistema de Navegação pictorial, contendo no mínimo:
    - 01(um) Indicador HSI no painel de instrumentos, escravizado ao sistema giroscópio, com chave seletora de indicação de VOR/LOC e GPS, alternadamente.
    - 01(uma) Chave de acoplamento do indicador ao sistema (escravização do indicador).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

- 01(uma) Válvula de fluxo (*flux valve*).
- 01(um) Giro-horizonte.
- 01(um) Giro-bússola.
- 01(um) Sistema interno de comunicação com microfone (*hot line*). 01(um) rádio transceptor VHF/FM completo que opere na faixa policial militar e civil e do corpo de bombeiros militar do DF, na faixa de frequência de 136 a 174 MHz, instalado em sistema que possibilite a todos os tripulantes receberem as comunicações na frequência selecionada ou similar. A transmissão nessa frequência será efetuada pelo piloto comandante ou pelo copiloto, através do acionamento de interruptor no comando cíclico. O sistema deverá permitir através de chave seletora que os pilotos mantenham contato concomitantemente na frequência aeronáutica com os órgãos de controle de tráfego aéreo.
  - 01(um) equipamento VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118.000 a 136.975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS/GPS, com incrementos de 0.025 MHz, integrado ao equipamento VOR e com interface direta para o sistema de navegação pictorial, que possua tela de no mínimo 05 polegadas.
  - 01(um) segundo equipamento VHF aeronáutico, faixa de operação de 118.000 a 136.975 MHz, com incrementos de 0.025 MHz, integrado ao VOR/LOC. 01(um) equipamento transponder digital, classe 01, que opere nos modos “a” e “c”, que apresente informações de nível de voo na tela digital, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC.
  - 01(um) codificador de altitude compatível com o sistema anemo-barométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder.
  - 01(um) receptor de ADF (*automatic direction finder*) com antena. 01(um) indicador de RMI escravizado ao HSI e que forneça marcações relativas de uma estação de transmissão em terra, na faixa de 200 a 1699 KHz.
    - 01(um) equipamento VOR (*very low omni range*) digital acoplado ao sistema de navegação pictorial.
    - 02(duas) caixas de áudio analógicas, seletoras de transmissão e recepção, cada uma contendo chave isolado privado e normal independentes, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e demais tripulantes, bem como o copiloto possa ser isolado do piloto e demais tripulantes, ambas com controle de ruído externo (*sqelch*) quando voando com portas abertas.
    - 01(uma) Chave Master de Aviônicos.
    - 01(um) transmissor localizador de emergência (ELT) que opere na faixa de 406 MHz e que seja integrado ao GPS instalado, de modo a permitir a transmissão das coordenadas geográficas da aeronave quando o equipamento for acionado.
  - Fones de ouvido de acordo com o número de assentos, com sistema integrado de redução de ruídos e microfone de comunicação, de acordo com o número de assentos.
  - Chaveamento no cíclico para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do transponder.
    - Equipamentos policiais e de resgate:
      - 01(um) gancho para carga externa, que suporte a carga máxima contida nas especificações da aeronave. (partes fixas e móveis). 01(um) farol de busca, de remoção e instalação rápida, com intensidade mínima de 30(trinta) milhões de velas, alcance mínimo de 01(um) quilômetro, com dispositivo de comando na cabine de pilotos e passageiros e peso máximo do sistema de até 36(trinta e seis) quilogramas; (partes fixas e móveis).
      - Luzes *strobe light* no ventre e no estabilizador horizontal.
      - 04(quatro) pontos de ancoragem específicos que permitam a instalação de cordas para realização de Rapel/Mac guire;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

- 01(um) Espelho Retrovisor externo.
- Assentos e almofadas traseiras duplas removíveis em material anti-chama que permitam a configuração operacional e/ou de transporte de passageiros na cor cinza.
- Kit de provisões estruturais para lançamento de equipes por rapel e Mac guire.
- 01(um) sistema de navegação com capacidade de armazenar mapas digitalizados de cidades, inclusive ruas e avenidas, e regiões determinadas, integrado a um sistema de Imageamento térmico, com as seguintes características:
  - 01(um) módulo GPS incorporado com monitor de Vídeo/FLIR/Câmera e painel de controle do CPU de armazenamento de dados.
  - 02(duas) telas de cristal líquido coloridas, de Alta resolução e de 06(seis) polegadas, sendo 01(uma) no painel para visualização do piloto e do copiloto e 01(uma) na cabine traseira para visualização da tripulação, ambas com chaveamento para função vídeo e *Moving map*.
  - Interface de integração de câmera infravermelha e *push button*.
  - Mapas digitalizados da cidade de Brasília e de todas as demais cidades do Distrito Federal e entorno, inseridos no equipamento, cartas aeronáuticas WAC, ONC, TPC e CNAV do País; Cartas Náuticas do Lago Paranoá, Mapas Geopolítico e Rodoviário do Estado de Goiás e do Distrito Federal.
- Unidade de controle instalada no painel da aeronave, devendo basicamente possuir *push buttons* e *knobs* rotatórios, teclado *touch pad* ou dispositivo superior para:
  - Mudança e inclusão de dados e informações.
  - Cartões de armazenamento e leitura de dados.
  - Interface com sistema de monitoramento da turbina com apresentação dos parâmetros de voo e motor na tela.
  - Interface com sistema de detecção de descargas eletromagnéticas *stormscope*.
  - Interface com sistema de detecção de tráfego, TCAS ou TAS.
- 01 (um) Imageador térmico, (partes fixas e móveis), com as seguintes características:
  - Câmera Infravermelha (monocromática) para visão noturna com Detector infravermelho de no mínimo 3° geração.
  - Espectro eletromagnético de no mínimo 240x320 elementos detectores.
  - Lentes com zoom ótico contínuo e três aberturas pré-fixadas (amplo, médio e estreito).
  - Câmera de vídeo CCD para visão diurna/noturna de alta sensibilidade, sistema NTSC, com zoom ótico contínuo de no mínimo 18:1 mais zoom digital.
  - Plataforma giro-estabilizada em pelo menos dois eixos (azimute e elevação), com giroscópios eletrônicos de fibra ótica.
  - Movimentação de 360° contínuo em azimute e elevação.
  - Sistema de acompanhamento automático de alvos operando tanto na câmera infravermelho quanto na de vídeo CCD. Interface que possibilite a aquisição de dados do GPS para apresentação de latitudes e longitudes no monitor. Interface com o farol de busca descrito acima, de modo a permitir a movimentação sincronizada do sistema com o farol de busca.
  - Simbologia no monitor de vídeo que apresente informações da linha de visada do sistema (azimute e elevação em relação ao eixo da aeronave), data, hora, campo de visão (zoom) e informação do modo de operação.
  - Sistema de Engate rápido, que possibilite a remoção da parte móvel do equipamento, para a sua eventual transferência à outra aeronave.
  - Sistema de Gravador de imagens com entrada e saída de dados no próprio painel via USB, compatível com o sistema utilizado através do sistema ofertado.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

- Entende-se como “partes fixas” a preparação da estrutura da aeronave para permitir, a instalação do sistema (ferragens), o suporte da torre (*gimble*), a cablagem e conexões elétricas, a parte superior do engate rápido, que permitam a instalação/remoção rápida do equipamento de/para outra aeronave.
- Entende-se como “partes móveis” do sistema, a torre (*gimble*), a parte inferior do engate rápido (colar), a unidade eletrônica de interface do sistema e o controle manual do sistema.
- 01 (um) sistema de monitoramento eletrônico dos dados da operação da célula e dos motores, com recursos de software para aquisição automática, análise e interpretação dos dados coletados, integrado ao sistema de mapas eletrônicos, com apresentação no monitor deste equipamento, saída USB para baixar os dados coletados.

**PREÇO TOTAL E VALOR A SER SEGURADO (em dólar americano): US\$ 2.540.000,00**

**PREÇO TOTAL E VALOR A SER SEGURADO(em reais): R\$ 7.951.724,00**

### 3. HELICÓPTERO PR-PMF

<b>Fabricante</b>	HELIBRAS
<b>Modelo</b>	AS 350 B2
<b>Número de Série</b>	7202
<b>Tipo ICAO</b>	AS50
<b>Tipo de Habilitação para Pilotos</b>	H350
<b>Peso Máximo de Decolagem</b>	2250 - Kg
<b>Número dos Certificados (CM - CA)</b>	20259
<b>Situação no RAB</b>	Normal
<b>Data da Compra/Transferência</b>	20/09/11
<b>Data de Validade do CA</b>	25/08/17
<b>Data de Validade da IAM</b>	29/08/15
<b>Situação de Aeronavegabilidade</b>	Normal
<b>Capacidade</b>	01(um) tripulante e 5 (cinco) passageiros



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

<b>Proprietário/ Operador</b>	Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
<b>CPF/CGC</b>	08942610000116
<b>Categoria de Registro</b>	Publica Administração Direta Distrito Federal
<b>Classe</b>	Helicóptero 1 Motor Turboeixo

### 3.1. CONFIGURAÇÃO

A mesma do helicóptero PR-PMD.

**PREÇO TOTAL E VALOR A SER SEGURADO (em dólar americano):** US\$ 2.540.000,00

**PREÇO TOTAL E VALOR A SER SEGURADO(em reais):** R\$ 7.951.724,00

### 4. HELICÓPTERO PR-PDF

<b>Fabricante</b>	ROBINSON HELICOPTER
<b>Modelo</b>	R44 II
<b>Número de Série</b>	13480
<b>Tipo ICAO</b>	R44
<b>Tipo de Habilitação para Pilotos</b>	R44
<b>Peso Máximo de Decolagem</b>	1134 - Kg
<b>Número dos Certificados (CM - CA)</b>	21858
<b>Situação no RAB</b>	Normal
<b>Data da Compra/Transferência</b>	200613
<b>Data de Validade do CA</b>	12/06/19
<b>Data de Validade da IAM</b>	21/05/16
<b>Situação de Aeronavegabilidade</b>	Normal
<b>Capacidade</b>	01(um) tripulante e 3 (três) passageiros
<b>Proprietário</b>	HELIBASE Serv. Com. Man. Aeronáutica Ltda



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

<b>Operador</b>	Sec.de Estado de Segurança Pública do DF
<b>CPF/CGC</b>	
<b>Categoria de Registro</b>	Publica Administração Direta Distrito Federal
<b>Classe</b>	Helicóptero 1 Motor Convencional

#### 4.1. CONFIGURAÇÃO

- Pintura Conforme Padrão PMDF
- Capas de Cobertura Completa
- Assentos em Couro
- Ar Condicionado
- Cinto de Quatro Pontos 1P e 2P
- Extintor de Incêndio
- Painel de nove orifícios
- Pintura Personalizada
- Velocímetro
- Altímetro
- Altímetro Ajustável
- Indicador de Velocidade Vertical (Climb)
- Indicação de Direção Magnética (Bussola)
- Relógio, com cronometro
- Strobe Ligth Branca
- Indicador Giroscópico de Direção (Girodirecional)
- Horizonte Artificial com Indicador de Derrapagem
- Transponder com Modo A/C
- Rádio VHF Digital Aeronáutico na Faixa de Frequência 118.0 à 137.0 MHz.
- ELT 406



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

- GPS GARMIN 430/NAV/COMM/GS
- TAS Avidyne 605
- ADF
- Slaved Compass
- Turn Coordinator
- Marker Beacon
- Caixa de Áudio
- Chaveamento no Cíclico para Troca de Frequências
- Duplo Comando Removível
- Sistema de Fones Bose Série A 20 com Bluetooth
- Fonte Externa Portátil
- Caixa de Ferramentas

**PREÇO TOTAL E VALOR A SER SEGURADO (em dólar americano):** US\$ 714.094,43

**PREÇO TOTAL E VALOR A SER SEGURADO(em reais):** R\$ 2.235.544,00

**5. AVIÃO PR-LLN**

<b>Fabricante</b>	CESSNA AIRCRAFT
<b>Modelo</b>	T210N / 1979
<b>Número de Série</b>	21063286
<b>Tipo ICAO</b>	C210
<b>Tipo de Habilitação para Pilotos</b>	MNTE
<b>Peso Máximo de Decolagem</b>	1814 – Kg
<b>Número dos Certificados (CM - CA)</b>	17266
<b>Situação no RAB</b>	Normal
<b>Data da Compra/Transferência</b>	25/11/10



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

<b>Data de Validade do CA</b>	12/04/19
<b>Data de Validade da IAM</b>	27/03/16
<b>Situação de Aeronavegabilidade</b>	Normal
<b>Capacidade</b>	01(um) tripulante e 5 (cinco) passageiros
<b>Proprietário</b>	Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
<b>CPF/CGC</b>	08942610000116
<b>Categoria de Registro</b>	ADD - Adm. Direta do Distrito Federal
<b>Classe</b>	Pouso Convencional 1 Motor Convencional

### 5.1. CONFIGURAÇÃO

- 01 (um) Duplo Comando;
- 01(um) Trem de Pouso Retratil.
- Posto de Comando com, no mínimo, os seguintes instrumentos:
  - Horímetro;
  - Painel de luzes de alarme.
  - Amperímetro.
  - Voltímetro.
  - Termômetro de Ar externo.
- Equipamentos de comunicação e navegação:
  - 01(um) Velocímetro.
  - 01(um) Altímetro Decodificador.
  - 01(um) Indicador de Razão de Subida (Climb).
  - 01(um) Cronômetro.
  - 01(uma) Bússola Magnética.
- Sistema de Navegação Pictorial, contendo:
  - 01(um) Indicador HSI no Painel de Instrumentos, escravizado ao Sistema Giroscópio, com chave seletora de indicação de VOR/LOC e GPS, alternadamente.
  - 01(um) Giro-horizonte.
  - 01(um) Giro-bússola.
  - 01(um) Sistema interno de comunicação com microfone (hot line).
  - 02(dois) Equipamento VHF aeronáutico.
  - 01(um) Receptor de ADF;
  - 01(um) Indicador de RMI escravizado ao HSI, na faixa de 200 a 1699 KHz.
  - 02(duas) Caixas de áudio Analógicas;
  - 01(uma) Chave Master de Aviônicos;
  - 01(um) transmissor localizador de emergência (ELT) que opere na faixa de 406 MHz;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

- 06 (seis) Fones de ouvido;
- 01(um) Espelho Retrovisor externo, na asa.
- Luzes Anticolisão e de Navegação;
- Faróis de Pouso e de Taxi;
- 01(um) Conjunto de cintos de segurança individuais e retráteis;

**PREÇO TOTAL E VALOR A SER SEGURADO (em dólar americano): US\$ 185.000,00**

**PREÇO TOTAL E VALOR A SER SEGURADO(em reais): R\$ 579.161,00**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

**RELAÇÃO DE COBERTURA DAS AERONAVES**

AERONAVE	VALOR DO CASCO SEGURADO DOLAR AMERICANO	TX DE CONVERSÃO MÉDIA	VALOR DO CASCO SEGURADO EM REAL	Cobertura Responsab. Civil 2º Risco – LUC – inclui até 50% para dano moral	Cobertura APP	RETA (Classes 1,2,3,4)
AVIÃO PR-LLN	US\$185.000,00	3.1306	R\$ 579.161,00	R\$ 8.500.000,00	R\$ 255.000,00 por assento limitado a R\$ 1.530.000,00 por evento, o que for maior	CONFORME O CBA
HELICOPTERO PP-FSP	US\$ 1.000.000,00	3.1306	R\$ 3.130.600,00			
HELICOPTERO PR-PDF	US\$ 714.094,43	3.1306	R\$ 2.235.544,00			
HELICOPTERO PR-PMD	US\$ 2.540.000,00	3.1306	R\$ 7.951.724,00			
HELICOPTERO PR- PMF	US\$ 2.540.000,00	3.1306	R\$ 7.951.724,00			
<b>TOTAL A SER SEGURADO EM DOLAR</b>					<b>\$ 6.979.094,43</b>	
<b>TOTAL A SER SEGURADO EM REAL - TX = 3,1306</b>					<b>R\$ 21.848.753,02</b>	

\* Cotação fornecida pela Thomson Reuters (27/06/2015 às 18:54)

As quantias que estão seguradas correspondem aos valores das aeronaves acrescidas dos equipamentos instalados.

- Em caso de perda total, deverá haver a substituição das aeronaves por outra equivalente nos termos do Aditivo "A" ou efetuar o pagamento da quantia certa em dinheiro. Em caso de perda parcial, poderá efetuar a reparação dos danos.
- LIMITE ÚNICO COMBINADO – LUC: R\$ 8.500.000,00
- ACIDENTES PESSOAIS, POR ACIDENTE: R\$ 1.530.000,00 ou R\$ 255.000,00, por assento, o que for maior.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

d) DESPESAS MÉDICAS, POR ASSENTO: até R\$ 170.000,00.

e) A vigência do contrato e, conseqüentemente das coberturas contratadas, será de 12 (doze) meses;

As importâncias seguradas deverão ser convertidas em reais na data da apresentação da proposta de preços por ocasião da licitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
 SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**



**POLÍCIA MILITAR**  
 DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
 COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS  
 BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL



**DECLARAÇÃO**

O Batalhão de Aviação Operacional da PMDF declara que a empresa \_\_\_\_\_, por intermédio do preposto Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, compareceu à sede do Batalhão e/ou ao Aeroporto Internacional de Brasília e vistoriou as aeronaves listadas abaixo, para fins de participação no certame licitatório acerca da prestação de seguro aeronáutico à frota da Corporação.

**Marque um "X"**

<b>Aeronave Vistoriada</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Helicóptero AS 350 B2 (Fênix 01) matrícula PP-FSP		
Helicóptero AS 350 B2 (Fênix 02) matrícula PR-PMD		
Helicóptero AS 350 B2 (Fênix 03) matrícula PR-PMF		
Helicóptero R44 RAVEN II (Fênix 04) matrícula PR-PDF		
Avião Cessna T 210 N (Fênix 06) matrícula PR-LLN		

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Oficial responsável**

**Matrícula**

\_\_\_\_\_  
**Responsável ou Preposto da empresa**



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

### EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS

Nome	CPF	Data de Nascimento	Tipo de habilitação	Cód. ANAC	Horas de experiência					Tipo e Modelo habilitados
					CES SNA 210	Total de avião	H350 B2	R44 RAVE N II	Total de helicóptero	
RICARDO YAMASAKI SANTIAGO	007.618.757-86	13/09/71	PCH/INVH/ Checador ANAC	923508	0	0	3564	2	3969	BH07/HU30/H350
RENATO DE CASTRO COSTA	516.449.831-68	20/02/70	PCH/INVH	923490	0	15	2900	0	3000	H350/HU30
FÁBIO LEITE DE PAULA	504.463.631-20	14/04/70	PCA/PPH/INVA/IFR	130568	450	690	43	14	97	MNTE P28R CORISCO/C210/HU30 /A122-T23
GUTEMBERG PARREIRA DE LIMA	442.666.931-68	27/02/68	PCA/PCH/IFR / INVA	135059	476	518	86	23	150	MNTE P28R CORISCO/C210/A122/ R22/R44/H350
ROGÉRIO VALEN	400.194.371-34	02/05/69	PCH/INVH/ Checador ANAC	936757	0	17	1085	0	1145	HU30/H350/ BH07





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

TE MOTTA										
FLÁVIO LUIZ ANDRA DE DA SILVA	494.90 5.401- 53	16/11/ 69	PCA/PPH/INV A/IFR/LPQD	106 321	650	87 0	68	0	95	MNTE P28R CORISCO/C210/HU30 /A122/C182/C172
LOTUS VIEIRA LINS	688.33 3.771- 72	14/12/ 75	PCH	115 743	0	0	16 00	0	1635	H350/HU30
EMILIO CASTE LLAR	561.47 3.331- 00	01/05/ 73	PCH	113 158	0	0	12 35	0	1635	BH07/H350/HU30
ANTÔN IO GOME S SILVA SOBRI NHO	368.80 6.981- 15	06/12/ 67	PCH	116 198	0	15	13 44	16	1400	H350/HU30
MÁRCI O CYRNE DE MACED O JÚNIO R	774.46 7.471- 53	24/09/ 75	PLA/PPH/INV A/IFR	126 503	410	50 0	13 8	32	212	MNTE P28R CORISCO/C210/HU30 / H350/A122
CLEIDE QUELE ALVES CASTE	829.98 2.481- 87	05/06/ 78	PCH	113 150	0	0	50 0	0	600	H350/HU30



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

LLAR										
FÁBIO ROCHA E OLIVEI RA	605.64 2.961- 04	18/07/ 74	PCH/ INVH	116 200	0	15	12 00	15	1267	BH07/H350/HU30/R44
FERNA NDO EDUAR DO RAMOS PAZ	587.48 9.892- 15	21/09/ 76	PCH/ INVH	120 385	0	15	13 00	25	1365	H350/ R44/ HU30
DEROC I BARBO SA XIMEN DES JÚNIO R	804.43 1.251- 04	13/11/ 76	PCH/ INVH	141 425	1	15	62 0	37	694	H350/HU30/R44
FABRÍC IO DE ANDRA DE RAYMU NDO	866.00 8.771- 20	10/03/ 79	PCH	130 620	0	0	30 0	0	400	H350/ HU30
VILNER BORGE S DE FREITA S	816.98 0.701- 87	20/10/ 77	PCH/ INVH/ Checador ANAC	120 393	0	0	11 00	85	1225	H350/HU30/R44
GERAL	689.00	31/07/	PCH/ PPA	141	30	70	47	35	545	H350/HU30/MNTE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

DO PEREIRA DA SILVA FILHO	0.741-72	79		446			0			A122
UENDEL LEDHIR DA COSTA MALINOSKY	072.058.907-05	07/06/77	PPH	141525	0	15	150	0	150	H350/HU30
MARCUS AURELIUS ALKMIN PINHO WERN ECK	787.750.191-91	26/09/76	PPA/ PPH	163034	50	90	30	0	70	MNTE A122 / HU30
VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA	730.908.671-68	03/05/86	PCH	141530	0	15	579	26	643	H350/HU30
HUGO LEONA	730.908.401-	03/05/86	PCH	141452	0	15	593	22	655	H350/HU30



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA	20										
DANIEL BRUNO ALVES SANTA NA	942.27 6.401- 72	13/03/ 82	PPA/ PPH	161 294	17	67	20 2	26	282	MNTE A122 / HU30/ H350	
ATICO FREIRE LANDGRAF	004.51 6.261- 17	02/09/ 83	PPA/ PPH	167 267	37	77	41	0	81	MNTE A122 / HU30	
RODRIGO MAIA PIMENTA	027.04 4.814- 40	22/01/ 78	PCH/INVH	113 547	0	0	13 50	0	1350	H350 / HU30	
JAMES MATOS DUARTE	074.55 9.067- 57	19/06/ 79	PCH	136 075	0	0	32 0	0	420	H350 / HU30	
BRUNO COELHO MENDES	941.56 5.811- 87	13/08/ 81	PCH	136 073	0	0	35 0	0	451	H350 / HU30	
GUSTAVO	005.12 8.081-	15/11/ 85	PCH	136 074	0	0	30 0	0	400	H350 / HU30	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

BOLENTINI DE ARAÚJO MACHADO	71										
ADOLFO MELO VELOSÓ JÚNIOR	811.147.103-34	19/08/80	PCH	178746	0	0	16	200	216	H350/ R44	





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO  
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº \_\_\_\_/2015 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de detritos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Especificações dos serviços (conforme Termo de Referência):

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

ITEM	AERONAVE	VALOR SEGURADO (R\$)	PRÊMIO TOTAL INDIVIDUALIZADO (CASCO, RETA, LUC, DM e adicionais)	VALOR TOTAL DO PRÊMIO (R\$)
1	AS 350 B2 (PP-FSP), ano 1991	Conforme Termo de Referência		
2	AS 350 B2 (PR-PMD), ano 2011			
3	AS 350 B2 (PR-PMF), ano 2011			
4	R44 (PR-PDF), ano 2013			
5	Cessna T210 N (PR-LLN), ano 1979			

Obs: Observar os requisitos dos capítulos V e X do edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa  
RG